# LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

**Anulação:**

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (225) FR 1000000.....R$130.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....….....R$130.000,00**

**Suplementação:**

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
34490 Aplicações Diretas (181) FR 1000000.....R$130.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$130.000,00**

Art. 2º Os recursos da presente lei destinam-se a aquisição de viaturas para cessão de uso ao 4º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de julho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete